
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 670, DE 1 DE MARÇO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 58.888.092,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$58.888.092,98 (Cinquenta e Oito Milhões, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Noventa e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
211010612813316335	- SEGUP 0106	339030	9.470,29
211010612813316335	- SEGUP 0106	339036	15.417,92
211010612813316335	- SEGUP 0106	339047	3.000,00
211010612813316335	- SEGUP 0106	339093	3.447,29
211010618113426352	- SEGUP 0106	449052	1.958.126,40
211010618313266315	- SEGUP 0106	449052	2.569,50
211010624413436371	- SEGUP 0101	335041	171.000,00
261010612212974535	- PMPA 0101	319012	50.000.000,00
261010618113426351	- PMPA 0101	449052	6.562.799,60
261010618113427408	- PMPA 0101	449051	145.906,41
522010342113166297	- SUSIPE 0261	339030	16.300,00
522010342113166298	- SUSIPE 0260	449093	55,57
TOTAL			58.888.092,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
171022884313869006	- Enc. SEFA 0101	329092	50.000.000,00
211010618113426351	- SEGUP 0101	449052	1.981.399,80
211010618113426352	- SEGUP 0101	449052	300.000,00
211010618313266314	- SEGUP 0101	449052	400.000,00

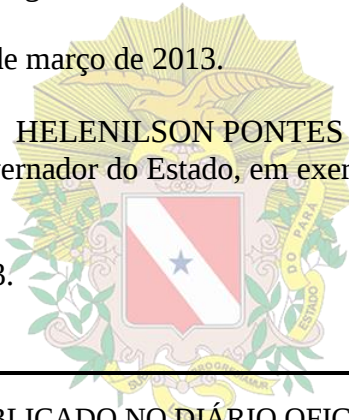
211010618313266315 - SEGUP 0101	449052	290.000,00
211010618313426350 - SEGUP 0101	449052	310.000,00
211010642213057497 - SEGUP 0101	339039	171.000,00
261010618113427409 - PMPA 0101	449051	145.906,41
291012678213507429 - SETRAN 0106	449051	1.992.031,40
522010312212974534 - SUSIPE 0261	449052	16.300,00
522010342113166298 - SUSIPE 0101	449052	3.281.399,80
522010342113167365 - SUSIPE 0260	449051	55,57
TOTAL		58.888.092,98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2013.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício

DOE Nº 32.367, DE 02/04/2013.



TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ